



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente
Listagem de Candidatos Excluídos
Fase Jovem

Ilha de São Miguel

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2023/0053	Alexandre Melo Almeida	252972384	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do artº 31, ambas do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (falta a cópia não certificada da certidão de teor da fração).
2 IA/2023/0071	Gonçalo Abreu Cachaço	246707844	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, artº 3º e alínea c) do nº 3, alínea a) do nº 4 do artº 11º do DRR nº 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos: não consta IRS e nota de liquidação de 2022, certidão de dívida à AT, caderneta predial e certidão de teor atualizadas.
3 IA/2023/0048	Loreta Veiga Rocha	271459450	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I
4 IA/2023/0067	Raquel Sousa Pereira Silva	262873230	Alínea b) do nº 3 do art.º 6º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujos concorrentes tenham idade superior a 35 anos ou, no caso de casais de jovens (...) aqueles cuja idade individual não ultrapasse os 35 anos
5 IA/2023/0079	Urânia Jesus Pimentel Sousa	264552261	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, artº 3º e alínea c) do nº 3, alínea a) do nº 4 do artº 11º do DRR nº 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos

Ilha Terceira

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2023/0058	Jessica Maria de Lima Moniz	257543201	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos

Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.

2	IA/2023/0060	Laura Coelho Vargas	306270510	ao abrigo do nº 3 do DLR Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, o programa Famílias com Futuro destina-se exclusivamente a cidadãos com residência permanente na Região Autónoma dos Açores há pelo menos três anos.
3	IA/2023/0034	Vanessa Maria Toste Fagundes	245014101	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.

Ilha de São Jorge

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação	
1	IA/2023/0072	Fabio Fernando Freitas Rodrigues	228960975	N.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/A de 16 de junho, 21/2020/A, de 12 de outubro e 3/2022/A, de 3 de fevereiro - são excluídas as candidaturas, cujos candidatos/agregado familiar não seja jovem, nos termos definidos no DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro.

Ilha do Pico

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação	
1	IA/2023/0055	Claúdia Sofia Pereira Matos	229308830	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo RMB do candidato e do agregado familiar seja superior a uma vez, ou superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.

Ponta Delgada, 2 de agosto de 2023

O Diretor Regional

(Daniel Martins Pavão)